Proc. 013/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Fls. 04
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.601 ***DE*** 26 ***DE*** junho ***DE*** 2006.

Ementa: Institui a criação de programa de lazer e esporte para os portadores de necessidades especiais físicas, sensoriais e mentais.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a criar programas de lazer e esportes, através da realização de eventos, para os portadores de necessidades especiais físicas, sensoriais e mentais.

Art. 2º - Os próprios esportivos terão em seu calendário, datas reservadas para a realização desses eventos.

Art. 3º - O Município promoverá a realização dos eventos de que trata o artigo 1º desta Lei, admitida a participação de entidades não governamentais tais nas suas promoções.

Art. 4º - Para elaboração dessa programação serão ouvidas as entidades assistenciais cuja atividade seja voltada aos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 2006.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicada no Boletim Oficial em 22/09/06
Ass.